DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)
Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2387, ano 48, de 28 de setembro de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº: 0062/2026
Processo Nº: 2534/2026
Registro CGM Nº: 26-00384-8

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar N.º 123/2006 e suas alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade PREGÃO(ELETRÔNICO), no dia 07 de outubro de 2026 às 08:00 horas, tendo como objetivo: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COM SUBSTITUIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026. A reunião ocorrerá no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações no setor de contratação

DONA INÊS, 23 de setembro de 2026.

MARIA GORETE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº: 0065/2026
Processo Nº: 3446/2026
Registro CGM Nº: 26-00385-6

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar N.º 123/2006 e suas alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade PREGÃO(ELETRÔNICO), no dia 07 de outubro de 2026 às 10:00 horas, tendo como objetivo: Aquisição de brinquedos e materiais didático-pedagógicos destinados às creches e escolas que ofertam educação infantil, bem como aos alunos do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino. A reunião ocorrerá no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações no setor de contratação

DONA INÊS, 23 de setembro de 2026.

MARIA GORETE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL 001/2026

ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB – BIÊNIO 2027/2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 32, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Dona Inês/PB, que estabelece que a eleição para renovação da Mesa Diretora, referente ao biênio da terceira e quarta sessões legislativas, será realizada no segundo período legislativo ordinário do segundo ano de cada legislatura, em sessão especial reservada exclusivamente para esse fim; no art. 34, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2026; no art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2026; e no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal, torna público o presente Edital e CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da Sessão Especial destinada à eleição da

Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos legislativos durante o biênio 2027/2028, conforme as disposições seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, referente ao segundo biênio da terceira e quarta sessões legislativas, será realizada no segundo período legislativo ordinário do segundo ano da legislatura, em Sessão Especial reservada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 17 do Regimento Interno.

Art. 2º Os Vereadores eleitos serão empossados em Sessão Solene no dia 1º de janeiro de 2027, início da terceira sessão legislativa, em horário regimental, quando deverão assinar o respectivo termo de posse, conforme estabelece o art. 32, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 17 do Regimento Interno.

DA CANDIDATURA E DOS REQUISITOS

Art. 3º Poderão candidatar-se aos cargos da Mesa Diretora os Vereadores no exercício do mandato, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026 e do Regimento Interno.

Art. 4º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo, independentemente da legislatura, sendo vedado o exercício de três mandatos consecutivos na mesma função.

Art. 5º As candidaturas poderão ser apresentadas individualmente ou por chapa completa, composta pelos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 6º As chapas deverão ser subscritas obrigatoriamente por todos os seus integrantes.

Parágrafo único. É vedada a subscrição de Vereador em mais de uma chapa. A subscrição em mais de uma chapa acarretará a nulidade das respectivas inscrições, devendo ser apresentada nova indicação, na forma regimental.

Art. 7º Todos os Vereadores em exercício do mandato estarão aptos a votar, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento ou afastamento.

DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

Art. 8º. O registro das candidaturas individuais ou das chapas completas deverá ser encaminhado à Presidência da Câmara Municipal e protocolado perante a Secretaria Legislativa.

Art. 9. O prazo para registro das candidaturas terá início com a publicação deste Edital e será encerrado às 17h00 do dia anterior à Sessão Especial de Eleição.

Art. 10. Encerrado o prazo para registro, não serão admitidas novas inscrições ou alterações na composição das candidaturas já registradas.

Art. 11. Esgotado o prazo de inscrição, a Secretaria Legislativa expedirá certidão aos candidatos à Presidência, indicando as candidaturas ou chapas regularmente registradas.

Art. 12. A Secretaria Legislativa providenciará a elaboração das cédulas impressas de votação após o encerramento do prazo de registro das candidaturas.

DA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Art. 13. A Sessão Especial de Eleição será realizada no dia **01 de outubro de 2026**, às **10h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, localizado na Rua Alfredo Cantalice, nº 15, Centro.

Art. 14. A convocação dos Vereadores observará a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, conforme determina o § 1º do art. 17 do Regimento Interno.

Art. 15. Durante a Sessão Especial serão observadas as seguintes formalidades:

I. Realização da chamada regimental para verificação do quórum;
II. Leitura das candidaturas individuais e das chapas registradas;

III. Assinatura dos Vereadores na folha de votação;
IV. Distribuição das cédulas rubricadas pelo Presidente e pelo Secretário;
V. Disponibilização de urna à vista do Plenário, assegurado o sigilo do voto;
VI. Acompanhamento da apuração por um Vereador indicado à Presidência por cada chapa ou candidatura concorrente;
VII. Retirada e contagem das cédulas pelo Secretário;
VIII. Verificação da correspondência entre o número de cédulas e o número de votantes;
IX. Apuração dos votos atribuídos às chapas e aos candidatos individuais, bem como dos votos em branco;
X. Anulação imediata das cédulas rasuradas ou marcadas em desacordo com as regras de votação;
XI. Proclamação dos votos em voz alta por um dos Secretários e anotação por outro;
XII. Preenchimento do boletim com o resultado da eleição pelo Secretário;
XIII. Leitura do boletim pelo Presidente, observada a ordem decrescente da votação;
XIV. Aplicação do critério de desempate previsto no Regimento Interno, elegendo-se a chapa que apresentar o candidato mais idoso ao cargo de Presidente;
XV. Proclamação do resultado final pelo Presidente; e
XVI. Adoção das providências necessárias para a posse dos eleitos no dia 1º de janeiro de 2027.

Art. 16. Finalizada a votação, a presidência procederá à apuração com o auxílio do Primeiro Secretário, que proclamará o resultado da eleição.

Art. 17. O Primeiro Secretário lavrará ata dos trabalhos de apuração juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos.

Art. 18. O resultado final da eleição será comunicado pela Presidência da atual Mesa Diretora e Publicado no Mural da Câmara.

DA NULIDADE DOS VOTOS

Art. 19. Será considerado nulo o voto constante de cédula rasurada, identificada ou assinalada de modo a violar o sigilo da votação ou as regras estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno.

Parágrafo único. A nulidade poderá ser suscitada em qualquer fase da Sessão Especial e será decidida antes do encerramento dos trabalhos, podendo a Presidência, de ofício ou mediante requerimento de Vereador, suspender a sessão para análise da ocorrência.

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 20. Finalizada a votação, a Presidência procederá à apuração com o auxílio dos Secretários, observadas as formalidades previstas neste Edital e no Regimento Interno.

Art. 21. O Primeiro Secretário lavrará a ata dos trabalhos de votação e apuração, fazendo constar todas as ocorrências verificadas durante a Sessão Especial.

Art. 22. O resultado final será proclamado pela Presidência e publicado no mural oficial da Câmara Municipal, sem prejuízo de sua divulgação pelos meios oficiais de comunicação do Poder Legislativo.

DA POSSE

Art. 23. Os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora tomarão posse em Sessão Solene no dia 1º de janeiro de 2027, em horário regimental, quando deverão assinar o respectivo termo de posse.

Art. 24. A posse dos eleitos observará as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dona Inês/PB.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas a Lei Orgânica Municipal, a Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026 e o Regimento Interno.

Art.26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês/PB, 28 de setembro de 2026.

Rhuan Ribeiro de Araújo
Vereador Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Às 08h:00mim.

***via física original assinada**

Prefeitura Municipal de Dona Inês
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Cont. nº 0121/2026

Em, 28 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INêS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01068, de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 9.178,00 (Nove Mil e Cento e Setenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		03.030	**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**		
04	122	1001	2005	Manter as Ativ da Secret Adm e Financas	
0000044	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.978,00
0000045	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
				Total da Ação	3.478,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.478,00
		06.060	**Secretaria Municipal de Educação**		
12	361	2007	2017	Manter as Atividades do Ensino Fundament al - MDE	
0000141	3390.18	99	15001001	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
				Total da Ação	1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
		07.070	**Sec Munic de Cultura e Turismo**		
13	392	2011	2025	Manutenção do Programa da Lei Aldir Blanc	
0000195	3390.31	99	17190000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.500,00
				Total da Ação	2.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.500,00
		09.090	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
08	122	0037	2027	Manut da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
0000221	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
				Total da Ação	2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
		10.100	**Secret Munic de Serviços Publicos, Agricultura e Meio Ambiente**		
15	452	1001	2048	Manter Atividades do Setor de Urbanismo	
0000324	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
				Total da Ação	200,00

					Total da Unidade Orçamentária	200,00
					Total de Suplementações	**9.178,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 9.178,00 (Nove Mil e Cento e Setenta e Oito Reais), como segue:

				02.020	**Gabinete do Prefeito**	
04	122	1001	2002		Manter as Atividades do Gabinete do Pref eito	
0000014	3190.11	99	15001000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.978,00
0000018	3390.35	99	15001000		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200,00
					Total da Ação	5.178,00
08	243	0137	2003		Manut das Ativ do Conselho Tutelar	
0000024	3390.30	99	15001000		MATERIAL DE CONSUMO	500,00
					Total da Ação	500,00
					Total da Unidade Orçamentária	5.678,00
				06.060	**Secretaria Municipal de Educação**	
12	361	2007	1006		Construir/Ampliar/Reformar/Equipar Unida des Escolares Municipais	
0000073	4490.51	99	15001001		OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
					Total da Ação	500,00
12	361	2007	2017		Manter as Atividades do Ensino Fundament al - MDE	
0000137	3190.11	99	15001001		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
					Total da Ação	500,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
				07.070	**Sec Munic de Cultura e Turismo**	
13	392	2011	2025		Manutenção do Programa da Lei Aldir Blanc	
0000196	3390.36	99	17190000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
					Total da Ação	2.500,00
					Total da Unidade Orçamentária	2.500,00
					Total de Anulações	**9.178,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**9.178,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito Constitucional